

PROJETO BÁSICO

Dispensa de Licitação nº 06/2024 Processo nº 06/2024

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, com sede na Rua Travessa da Imigração, nº 1016, Bairro Centro, Urussanga/SC, inscrito no CNPJ sob nº 86.532.520/0001-60, de acordo com o disposto no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o do art. 84, I do Decreto Municipal GP/Nº 137/2023, lança o presente Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação dos serviços constantes do Item 2 deste Projeto Básico, nos termos da fundamentação legal e das justificativas adiante aduzidas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE formaliza a presente justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no dispositivo da legislação brasileira que permite tal contratação por meio da dispensa de licitar, conforme o disposto no art. 75, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

DO OBJETO

Constitui objeto do presente processo a prestação de serviços de automação, com fornecimento de materiais, para manutenção e melhoria da capacidade instalada do quadro de comando e suas funcionalidades, assim como na troca de padrão de entrada da energia elétrica da Elevatória de água tratada do Bairro De Brida.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O SAMAE possui elevatórias de água que alimentam reservatórios nos pontos mais altos do município. Dentre estas elevatórias existe a do Bairro De Brida, sendo a maior em volume de adução de água, aonde abastece com água tratada os Bairros De Brida, Rossetti, Nova Itália, Linha Rio Maior, Rancho dos Bugres e Perdoná, tendo uma demanda muito alta em consumo de água e também de energia. A necessidade vem na automação e melhoria da capacidade instalada do quadro de comando e suas peças, sendo necessário para viabilizar uma melhora nos acionamentos das bombas ali instaladas, no controle remoto dos níveis de reservação de água e na melhoria da eficiência energética do local.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A(s) despesa(s) resultante(s) desta contratação ocorrerá(ão) à conta das dotações orçamentárias do SAMAE: 3.3.90.39.16.00.00.00 – Manutenção dos bens imóveis / 3.3.90.30.24.00.00.00 – Material para manutenção de bens imóveis.

DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5.1.1 O contrato poderá ser substituído por Empenho, para produtos de entrega imediata, de acordo com o disposto no art. 75, inc. II, da Lei n.º 14.133/2021.

O Contrato poderá ser prorrogado por igual período, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que, somadas todas as vigências contratuais, não haja extrapolação do valor limite previsto no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Caso haja prorrogação, os valores constantes no Contrato poderão ser reajustados, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro que vier a substituí-lo, tendo como data base a solicitação do reajuste e limitado ao período antecedente de 12 (doze) meses.

Para a análise e possível concessão de reajustamento contratual, observar-se-á o interregno mínimo de 1 (um) ano de vigência do contrato.

De acordo com o Art. 67, inciso 2º do Decreto GP/Nº 137/2023 de 28 de dezembro de 2023 do Município de Urussanga:

(...) Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedoras ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta. (...).

DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

O SAMAE irá adquirir os materiais e contratar os serviços listados abaixo:

AUTOMAÇÃO QUADRO DE COMANDO – MATERIAIS DE ENERGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	Disjuntor CM1-100 100A Trifásico Caixa Moldada	UN	01
02	Disjuntor CM1-63 50A Trifásico Caixa Moldada	UN	02
03	Fonte chaveada 24V 8ª (A192W)	UN	01
04	Minidisjuntor termomagnético MDW-1C 40A	UN	03

05	Bloco dist. Mod. 4 barramentos 15 furos S112-05 Sibratec	UN	01
06	Canaleta(recorte aberto) 50x50mm(alturaxbase),PVC, cinza claro	UN	04
07	Parafuso Philips com serrilha 4,2x13mm zincado	UN	100
08	Trilho DIN liso p/ disjuntor branco	UN	400
09	Botoeira emergência 22mm linha metalica	UN	01
10	Chave seletora 22mm 03 posições – Ret. mola	UN	02
11	Alarme áudio visual 22mm vermelho 220V	UN	01
12	Canaleta(recorte aberto) 35x50mm(alturaxbase),PVC, cinza claro	UN	01
13	Sinaleiro Led 22mm vermelho 24V	UN	06
14	Borne sak 35,0mm (parafuso)	UN	03
15	Borne sek-16 p/ cabo 16mm bege	UN	06
16	Borne terra sek-4JD p/ cabo 4mm verde/amarelo	UN	02
17	Poste final Sak (fixação)	UN	02
18	Borne SAK 2,5mm (parafuso)	UN	40
19	Suporte trilho DIN 45° parafuso e porca	UN	02
20	Cabo flexível 750V 10,00 preto	MT	30
21	Cabo flexível 750V 1,00 branco	MT	80
22	Luvas com identificação	UN	500
23	Placa de identificação padrão 22mm etiqueta 11x25mm	UN	20
24	Cabo flexível 750V 1,00 vermelho	MT	50
25	Cabo flexível 750V 1,00 azul	MT	20
26	Cabo flexível 750V 1,00 preto	MT	50
27	Terminal tubular simples 1,0mm	UN	400
28	Terminal tubular duplo 1,0mm	UN	200
29	Terminal tubular simples 10,0mm	UN	100
30	Terminal tubular duplo 10,0mm	UN	50
31	Abraçadeira nylon 4,8 x 200mm	UN	100
32	Rele acoplador RAC2-24V 24VCA/VCC-2 contatos reversíveis	UN	15
33	Diversos montagem	UN	01
34	Quadro metálico 100x80x25 CM s/ flange	UN	01
35	CLP 30 pontos VC1-1614MAR2	UN	01
36	IHM 7 WEINTEK IP	UN	01
37	Licença de acesso remoto EA VPN WTK S/N EAB14830	UN	01
38	Mão de obra montagem e instalação	SV	01
39	Serviços de desenvolvimento e programação	SV	01

PADRÃO NOVO (ENTRADA ENERGIA) – MATERIAIS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	Eletroduto PVC preto roscável 2’’	UN	05
02	Luva preta roscavel 2’’	UN	12
03	Curva 90 roscável 2’’	UN	05
04	Eletroduto galvanizado fogo com costura RR 2.1/2’’ x 6,00m rosca BSP c/ 01 luva	MT	0,50
05	Perfil CT-026 natural	UN	08
06	Presilha inox	UN	05
07	Cabeçote alumínio 2’’	UN	01
08	Tampão 700x460mm energia nodular 12,5Ton.	UN	01
09	Eletroduto corrugado 2’’	MT	20
10	Caixa medição CMD3 P6 cinza vidro celesc	UN	01
11	Caixa proteção individual CPG P6 GN CZ TAF	UN	01
12	Caixa dist. P6 CZ CB200 agrupamento fechada	UN	01
13	Conector terminal pino 1 pino escamado 35mm longo 45mm	UN	08
14	Terminal de compressão 35mm	UN	11
15	Minidisjuntor termomagnético MDW-1C 63A tripolar 3ka	UN	01
16	Dispositivo Prot. Surto slim int. bivolt 45KA	UN	03
17	Cobre chato 1 x 1/4	MT	0,72
18	Isolador epóxi MNS 16*25*M6	UN	02
19	Disjuntor CM1-100 100A trifásico caixa moldada	UN	01
20	Box reto flexor alumínio c/ rosca 2’’	UN	03
21	Box reto flexor alumínio c/ rosca 1’’	UN	01
22	Barra aterramento 12mm x 2400mm	UN	04
23	Conector KS split bolt 95mm	UN	04
24	Abraçadeira tipo D com cunha 2.1/2’’	UN	01
25	Cabo de cobre NU 35mm	MT	12
26	Cabo flexível 750V 10,0 verde	MT	05
27	Abraçadeira tipo D com cunha 2’’	UN	20
28	Diversos	UN	01
29	Cabo flexível silnax 0,6/1 kv 90C 35,00 preto	MT	25
30	Cabo flexível silnax 0,6/1 kv 90C 35,00 azul	MT	25
31	Cabo flexível silnax 0,6/1 kv 90C 35,00 vermelho	MT	25
32	Cabo flexível silnax 0,6/1 kv 90C 35,00 branco	MT	25
33	Serviços de instalação	SV	01

O prazo para a prestação dos serviços é de no máximo 30 dias úteis após a solicitação.
 Os materiais e serviços serão solicitados em uma única parcela.

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução total dos serviços, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) e atesto do setor competente.

É obrigatório a emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.

A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do SAMAE de Urussanga, na qual deverá constar o número da Dispensa de licitação, acompanhado do número do Empenho emitido.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

O pagamento será efetuado mediante boleto bancário.

Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.

No eventual atraso de pagamento por parte do SAMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE

DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

Para fins de habilitação as empresas terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como quaisquer documentos conforme abaixo solicitados:

Da Regularidade Jurídica:

Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subseqüentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.

Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Da Qualificação Econômica Financeira:

Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta licitação.

Da Qualificação Técnica:

Prova de inscrição e registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do estado sede da proponente;

Prova de que possui em seu quadro de pessoal permanente um Engenheiro Eletricista com registro no CREA, mediante apresentação de contrato social, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços;

Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART em nome da empresa licitante, para os serviços a serem executados conforme descritos neste edital.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços e materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cabe ao Contratante:

Fiscalizar o cumprimento das exigências contidas neste Projeto Básico;

Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste Projeto Básico;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização;

Efetuar o pagamento de acordo com o item 5 deste Projeto Básico;

Aplicar as penalidades cabíveis.

Cabe à Contratada:

Prestar os serviços e/ou entregar os materiais de acordo com as especificações e exigências contidas neste Projeto Básico;

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo;

Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham comprometido os mesmos;

Corrigir, reparar e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em até 48 (quarenta e oito horas) a partir da solicitação, os serviços e/ou os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo Contratante, na execução do Contrato, para fins de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.

Apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) após a execução dos serviços.

DAS SANÇÕES

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente:

I – Advertência, que será aplicada:

- a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da Contratada;
- b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SAMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, cuja aplicação será sobre o valor do Empenho em que ocorreu o não atendimento, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela a que se refere, no caso de não atendimento às exigências deste Projeto Básico;
- b) 10% (dez por cento) no caso de a Contratada não realizar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão, calculados sobre o total ou a parte inadimplente.

III – Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, restando impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em virtude da inexecução total ou parcial do objeto contratado.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (nas mesmas hipóteses previstas para suspensão, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).

As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o Contratante e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

Na aplicação das penalidades previstas neste Projeto Básico, o SAMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Contratada, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

O SAMAE observará a boa-fé da Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SAMAE ou a terceiros.

As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao SAMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo do Contratante, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formaliza por escrito.

Fica eleito o foro da Comarca de Urussanga/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste projeto básico.

Urussanga/SC, 03 de setembro de 2024.

MATHEUS ZANATTA
Diretor do SAMAE